



Rosário Oeste/MT, 22 de Maio de 2019.

Ofício nº. 043/PMRO/GAB/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 011/2019, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que **“Altera o inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências”**

Atenciosamente,


JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT





MENSAGEM N.º 011/2019

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Recebi e - 25/05/2019
encaminha-se as comissões

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 062/2019
22.05.19 As 13:06
Euzébia Paixão Bonfim
SECRETARIA

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 001, de 22 de Maio de 2019 – que **“altera o inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências”** – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado visa homologar em seu artigo 2º a reavaliação atuarial realizada em Abril/2019, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV do art. 43, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências do Ministério da Previdência Social quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal



Edina Patrão Bonfim
ESCRITÓRIA

PROJETO DE LEI N.º 018 /2019

de 22 de maio de 2019

"Altera o inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências"

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,

Prefeito de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,14% (vinte e quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,11% (quatorze inteiros e onze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 10,03% (dez inteiros e três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Abril/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, 22 de Maio de 2019.


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT
Aprovado(a) na Sessão de

14, 06, 2019

PRESENTE



ANEXO I

Ano de amortização	Aliquota
2019	10,03%
2020	11,77%
2021	13,51%
2022	15,25%
2023	16,98%
2024	18,72%
2025	20,46%
2026	22,20%
2027	23,94%
2028	25,68%
2029	28,22%
2030	30,75%
2031	33,29%
2032	35,83%
2033	38,36%
2034	40,90%
2035	43,44%
2036	45,97%
2037	48,51%
2038	51,05%
2039	53,58%
2040	56,12%
2041	58,65%
2042	61,19%
2043	63,73%